



RESOLUÇÃO Nº. 9, de 15 de maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Formulário para Habilitação e do Plano de Aplicação, referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteções Sociais Especiais de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o Formulário para Habilitação e o Plano de Aplicação 2024, referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteções Sociais Especiais de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, apresentados à plenária do CMAS,

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº. 18, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC,

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº. 19, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2024, para os Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 15 de maio de 2024, conforme Ata nº. 387,

RESOLVE:





Art. 1º Aprovar o Formulário para Habilitação e o Plano de Aplicação 2024, referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteções Sociais Especiais de Média e Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, com base nos valores constantes no “ANEXO IV: Tabela Resumo - Valores por Porte”, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024.

Caçador, 15 de maio de 2024.

Silvia Linhares Martelo - PRESIDENTE DO CMAS



ANEXO IV: Tabela Resumo - Valores por Porte

MÉDIO PORTE				
BLOCO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MÉDIO	
Proteção Social Básica	CRAS	Valor por unidade	52.613,22	
	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para PCD e Idosa	Valor fixo	6.050,52	
	SCFV Crianças e Adolescentes	Valor fixo	10.890,94	
	SCFV Adultos	Valor fixo	2.359,70	
	SCFV Idosos	Valor fixo	4.900,92	
	<i>Média Complexidade</i>			
Proteção Social Especial	CREAS	Valor por unidade	51.861,60	
	Possui Técnico/Equipe exclusivo de Proteção Social Especial	Valor fixo	0,00	
	Serviço Especializado de Abordagem Social	Valor fixo	6.050,52	
	Serviço Espe. MSE de LA e PSC	Valor fixo	6.050,52	
	PSE para PCD e Idosos	Valor fixo	5.186,16	
	Centro Dia e POP	Valor por unidade	29.250,00	
		<i>Alta Complexidade</i>		
	Serviços de Alta Complexidade	Valor fixo	36.593,54	
	Casa-Lar	Valor por unidade	40.984,77	
	Abrigo Institucional	Valor por unidade	70.259,61	
	Casa de Passagem	Valor por unidade	58.549,67	
Residência Inclusiva	Valor por unidade	0,00		
República	Valor por unidade	0,00		
Benefícios Eventuais	Conformidade Resolução CEAS 16/2023	Valor fixo	143.829,50	
Incentivo à Gestão	Adesão ao incentivo à Gestão Municipal do SUAS	Valor fixo	6.914,88	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2DB-CF0E-FA43-0B18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA LINHARES MARTELLO (CPF 439.XXX.XXX-25) em 16/05/2024 16:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacador.1doc.com.br/verificacao/B2DB-CF0E-FA43-0B18>